

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 3 /2019**

**ALTERA O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** - Passa a integrar o Regimento Interno o artigo 26-A, com a seguinte redação:

Art. 26-A - O Plenário da Câmara Municipal de Carambeí passa a denominar-se Vereador Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues.

**Art. 2º** - O artigo 33 e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Art. 33 – A composição das Comissões Permanentes será realizada em reunião com a presença de todos os vereadores que terão a oportunidade de manifestar sobre o interesse de qual Comissão gostaria de participar e se o cargo é de Presidente da Comissão ou Membro.

§ 1º Só em caso de haver mais de um candidato para o cargo de Presidente ou para os 3 (três) cargos de membros é que os demais vereadores deverão votar, de maneira aberta.

§ 2º As Comissões Permanentes deverão ser constituídas até o 20º (vigésimo) dia a contar da data da instalação da Sessão Legislativa, e terão duração de 2 (dois) anos legislativos.

§ 3º Cada vereador pode ser integrante de até 3 (três) comissões, mas só poderá presidir uma delas.

§ 4º Na composição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que integrem os vereadores da Câmara Municipal.

§ 5º As Comissões logo que constituídas nesta reunião realizada, a qual deve ter Ata registrada, deverão estabelecer desde logo os dias que irão reunir-se e a ordem dos trabalhos, podendo ser alterada em virtude da necessidade de ouvir servidores do Poder Executivo, que deve ser em horário de expediente, ou algum outro convocado ou convidado.

§ 6º É possível que as Comissões Permanentes reúnam-se nas mesmas datas e horários para melhor debater as proposições.

**Art. 3º** - O artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 – A Câmara Municipal passará a reunir-se em Sessões Ordinárias semanalmente, independente de convocação, nas terças feiras, às 18:00 (dezoito) horas, conforme calendário publicado no início do ano legislativo.

**Art. 4º** - O artigo 99, inciso V do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 99 ...**

**V** – que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito, ou que onerem ou tragam obrigações à qualquer Setor do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, SALA DA PRESIDÊNCIA, em 03 de Julho de 2019.

**DIEGO DE JESUS DA SILVA**  
Presidente

**TERMOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 16/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa  
**EMPRESA:** OI S.A.  
76.535.764/0001-43  
TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS, 75  
CEP: 80410905 - BAIRRO: MERCES CIDADE/UF: Curitiba/PR  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses  
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.58.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**DATA:** 02/07/2019

**Diego de Jesus da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 17/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto  
**EMPRESA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR  
76.484.013/0001-45  
RUA ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376  
CEP: 80215900 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses  
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.44.99

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**DATA:** 02/07/2019

**Diego de Jesus da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí